



## DECRETO Nº 4091 de 01 de agosto de 2017.

Dá nova redação ao dispositivo que  
Indica e dá providências.

**MARCOS ANTONIO ZALOTI**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo disposto no Artigo 110 e Inciso V da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

**Artigo 1º** - O Artigo 13 "caput" do Decreto Municipal nº 2890 de 10 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 13 - Ao encarregado do estabelecimento, produtor, cabe realizar a inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal, conforme o Artigo 5º, alínea "f", da Lei Federal nº 5.517 de 23 de outubro de 1968."*

**Artigo 2º** - O § 2º do Artigo 13 do Decreto Municipal nº 2890 de 10 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:


*"§ 2º - A Secretaria de Agricultura e o SIM editarão as normas para o credenciamento do Encarregado responsável técnico do estabelecimento e realizarão o seu credenciamento."*

**Artigo 3º** - O Artigo 16 "caput" do Decreto Municipal nº 2890 de 10 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:


*"Artigo 16 - O Encarregado, em sua respectiva área de competência, devidamente capacitado e credenciado pelo SIM, é o responsável pelo registro, inspeção e fiscalização do estabelecimento, das instalações e equipamentos, recebimentos, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, re-acondicionamento, embalagem, armazenagem, transporte e comercialização de produtos."*

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César, 01 de agosto de 2017.

  
**MARCOS ANTONIO ZALOTI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta  
Secretaria Municipal.

  
Érika Rossetto da Fonseca  
Secretária Substituta.